

Fagner Barbosa Nascimento
Fagner Barbosa Nascimento
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

José Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
1º Secretário

Ane Vitória Nunes de Andrade
Ane Vitória Nunes de Andrade
2ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 23,
DE 28 DE MAIO DE 2025.

Aprovado em 03.06.2025

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirópolis, com o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento a Portaria FNDE 807/2022; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação.

Parágrafo único. A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria de Educação ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim.

Art. 2º. Fica ainda, pela presente lei, o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do

Avenida Barão do Rio Branco, nº 55, Centro, Ribeirópolis (SE) – CEP 49530-000
Tel. (79) 3449-1578 - www.ribeiropolis.se.gov.br

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1088/2024.

Ribeirópolis/SE, 28 de maio de 2025.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

Com toda consideração e respeito a esse Augusto parlamento, tenho a honra de submeter a apreciação dessa Casa Legislativa, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnies representantes dessa Casa Legislativa o projeto de Lei em anexo que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento à Portaria FNDE 807/2022; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022. Conforme consta na Cartilha do FUNDEB, editada pela Confederação nacional dos municípios, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) criaram a Portaria Conjunta 2/2018, que estabelece a obrigatoriedade de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do órgão municipal responsável pela Educação, para movimentação da conta bancária específica do FUNDEB. O CNPJ é o registro das entidades junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A criação de um CNPJ para a Secretaria de Educação visa a abertura de uma conta para movimentação dos recursos financeiros, creditados na conta bancária única e específica do FUNDEB. A movimentação deve se dar em conta bancária mantida única e especificamente para essa finalidade, não podendo nesta conta ser creditados e/ou movimentados recursos de outras fontes ou programas, sejam estes próprios ou oriundos de transferências legais ou voluntárias. A partir da criação do novo CNPJ próprio da Educação deve-se realizar a segregação da folha de pagamento, para geração de Gfips, e também da GPS para o pagamento das Obrigações Patronais ao Regime Geral de Previdência Social.

A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria de Educação ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim, ficando ainda o Secretário Municipal de Educação e Cultura investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

Assim, com a certeza do habitual zelo na apreciação de proposituras por esta Casa Legislativa, aguarda-se de Vossas Excelências a análise do projeto de lei para os fins a que se destina, rogando seja o mesmo aprovado na devida forma regimental e conforme a redação apresentada.

Ribeirópolis/SE, 28 de maio de 2025.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito

24-05-2025

Roger Batista Nascimento
Presidente